

LEI Nº 2.599, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

Autoriza o Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, a realizar Convênio com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso e Câmara Municipal de Sorriso-MT, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso e Câmara Municipal de Sorriso/MT, para instituir o Projeto “Formar para Socializar” em anexo.

Art. 2º Com o objetivo de intensificar o desenvolvimento de cursos profissionalizantes, fica o Município de Sorriso/MT, autorizado a repassar ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em 6 (seis) parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada, a partir de 20/04/2016.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas na Lei 2.566 de 15 de dezembro de 2015, qual seja:

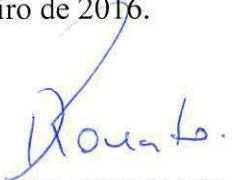
08.001-08.244.0044 - Programa de Geração de Trabalho e Renda
08.001.244.044.2.023 - Manutenção do Programa de Geração de Emprego
3370.4100 Contribuições R\$ 300.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de fevereiro de 2016.



Marilene Felicitá Savi
Secretária de Administração



DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

Publicado em:

Local: DOC. TCE - MT

Data: 26 / 02 / 2016

Perla



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 010/2016

Data: 23 de fevereiro de 2016.

Autoriza o Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, a realizar Convênio com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso e Câmara Municipal de Sorriso-MT, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso e Câmara Municipal de Sorriso/MT, para instituir o Projeto "Formar para Socializar" em anexo.

Art. 2º Com o objetivo de intensificar o desenvolvimento de cursos profissionalizantes, fica o Município de Sorriso/MT, autorizado a repassar ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em 6 (seis) parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada, a partir de 20/04/2016.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas na Lei 2.566 de 15 de dezembro de 2015, qual seja:

08.001-08.244.0044 - Programa de Geração de Trabalho e Renda
08.001.244.044.2.023 - Manutenção do Programa de Geração de Emprego
3370.4100 Contribuições R\$ 300.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de fevereiro de 2016.

FÁBIO GAVASSO
Presidente



Encaminhado as Comissões
CSR; C.FOF;
CESAS
Data 22/02/2016

PROJETO DE LEI Nº 012-2016

DATA: 19.FEV. 2016

Aprovado (a)	Votos
1ª Votação	(-) Fav. (-) Contra (-) abst
2ª Votação	(-) Fav. (-) Contra (-) abst
3ª Votação	(-) Fav. (-) Contra (-) abst
Votação única	(-) Fav. (-) Contra (-) abst

Secretaria

Autoriza o Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, a realizar Convênio com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso e Câmara Municipal de Sorriso-MT, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação da Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso e Câmara Municipal de Sorriso/MT, para instituir o Projeto “Formar para Socializar” em anexo.

Art. 2º Com o objetivo de intensificar o desenvolvimento de cursos profissionalizantes, fica o Município de Sorriso/MT, autorizado a repassar ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em 6 (seis) parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada, a partir de 20/04/2016.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas na Lei 2.566 de 15 de dezembro de 2015, qual seja:

08.001-08.244.0044 - Programa de Geração de Trabalho e Renda
08.001.244.044.2.023 - Manutenção do Programa de Geração de Emprego
3370.4100 Contribuições R\$ 300.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso.


DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal



SENAI



PREFEITURA DE
SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



Ministério Público
DO ESTADO DE MATO GROSSO



Câmara Municipal de Sorriso



Poder Judiciário
de Mato Grosso
Instalado em 1º de maio de 1874

**SENAI/MT, MINISTÉRIO PÚBLICO DO MT, PODER JUDICIÁRIO, PREFEITURA e
CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO.
PROJETO: FORMAR PARA SOCIALIZAR**

SINOP-MT
FEVEREIRO/2016

FIEMT
Federação das Indústrias no
Estado de Mato Grosso

SENAI
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 4.193 - (CPA)
CEP. 78.055-500 - Cuiabá / MT
Fone: (65) 3611-1505 Fax: (65) 3611-1647
Home Page: www.senaimt.com.br



FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS NO ESTADO DE MATO GROSSO – FIEMT

JANDIR MILAN

Presidente

SENAI – DEPARTAMENTO REGIONAL DE MATO GROSSO

JANDIR MILAN

Presidente do Conselho Regional - SENAI-MT

Lélia Rocha Abadio Brun

Diretora Regional do SENAI-MT

Rubens de Oliveira

Gerente da Unidade de Educação Profissional e Tecnológica – SENAI-MT

SILVÂNIA MARIA DE HOLANDA

Coordenadora da Unidade de Educação Profissional e Tecnológica - SENAI-MT

MISSÃO DO SENAI

“Promover a educação profissional e tecnológica, a inovação e a transferência de tecnologias industriais, contribuindo para elevar a competitividade da Indústria Brasileira.”

Objetivo Estratégico SENAI/DR vinculado ao projeto

“Intensificar a educação profissional voltada para a empregabilidade”.

POLÍTICA DE GESTÃO

O SENAI – Departamento Regional de Mato Grosso, no cumprimento de sua missão, através de estratégias pautadas na ética e responsabilidade social se compromete a:

- Satisfazer as necessidades dos clientes com produtos competitivos reconhecidos pelo mercado;
- Intensificar ações de aperfeiçoamento e valorização de competências dos colaboradores; e
- Assegurar o aprimoramento contínuo dos processos e serviços com padrões de qualidade, para o alcance de resultados.

ÍNDICE

1 IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	5
1.1 Nome	5
1.2 Natureza Jurídica	5
1.3 Sede e Foro.....	5
1.4 Endereço do Proponente.....	5
1.5 Nome do Representante	5
1.6 Estrutura de atendimento	5
2 Descrição da Proposta	6
2.1 Justificativa.....	6
2.2 Objetivo	6
2.3 Metas	6
2.4 Identificação do Público Alvo	6
2.5 Produtos de Saída.....	9
2.6 Recursos Financeiros.....	11
2.7 Cronograma de desembolso.....	11
3 Validade da Proposta.....	11
4 Responsabilidades.....	12
4.1 Responsabilidades do SENAI/DR-MT.....	12
4.2 Responsabilidades da Prefeitura Municipal de Sorriso.....	12
4.3 Responsabilidades do Ministério Público.....	12
5. Metodologia.....	14
6. Equipe Técnica.....	15
Anexos.....	19

1 IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

1.1 Nome

Serviço Nacional de Aprendizagem Nacional - SENAI
Departamento Regional de Mato Grosso DR/MT

1.2 Natureza Jurídica

Pessoa Jurídica de Direito Privado

1.3 Sede e Foro

Cuiabá - Mato Grosso

1.4 Endereço do Proponente

Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº. 4.193, Centro Político Administrativo
CEP 78.050-000 - Cuiabá/MT

1.5 Nome do Representante

Lélia Rocha Abadio Brun
Diretora Regional do SENAI DR MT

1.6 Estrutura de atendimento

Bases Operacionais Envolvidas:

- ❖ SENAI SINOP;

2 DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

2.1 Justificativa

Capacitar é desenvolver competências, que irão contribuir para o alcance da autonomia do cidadão. Esta ação permite com que o indivíduo perceba o ambiente a sua volta e toda a necessidade existente. Através desta percepção surgem ideias para solucionar problemas, atender as necessidades e promover o bem estar social.

Promover o aprendizado através do conhecimento técnico estimula no cidadão o despertar para o empreendedorismo de forma criativa, considerando os fatores culturais e regionais. Neste sentido proporcionar a oportunidade da sociedade se qualificar trata-se de ação afirmativa, além de reverberar os fundamentos e objetivos essenciais assegurados pela constituição.

Fomentar a aquisição do conhecimento e da qualificação é permitir a inserção da pessoa de forma digna no mercado de trabalho, seja assumindo postos de trabalho ou na abertura do próprio negócio. Isto resulta na garantia do desenvolvimento nacional, da redução das desigualdades sociais e regionais, na valorização social do trabalho e da livre iniciativa.

Diante disso, o desafio é propiciar uma melhor perspectiva de futuro aos jovens do município de Sorriso, criando oportunidades para a inserção no mercado de trabalho a partir da profissionalização do adolescente, como forma de leva-lo a cidadania, proporcionando conhecimento e despertando o interesse pelo trabalho.

O estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) considera criança, a pessoa até doze anos incompletos e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade. E como menor infrator, a criança e adolescente dentre essas idades e que tenha cometido uma conduta descrita como crime ou contravenção penal.

O estatuto garante a esses menores o direito a escolarização e profissionalização, tanto aos em liberdade quanto aos privados da mesma, de forma gratuita para o menor. O referido estatuto ainda descreve como sendo dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, com base nisso, o presente projeto visa a união de esforços entre o Serviço Nacional de Aprendizagem

Industrial, Ministério Público do Estado e Prefeitura Municipal de Sorriso, para garantir a execução do direito dos jovens quanto a educação e profissionalização para o trabalho.

O Ministério Público Estadual como órgão de defesa de interesses do Estado e da sociedade é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, a ele é concedida à defesa da ordem jurídica do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, assim, age na defesa dos direitos relativos inclusive as crianças e adolescentes, tendo um papel importante no cumprimento dos seus direitos, tais como direito a educação.

A Prefeitura Municipal de Sorriso, sede do poder executivo municipal, tem como um dos seus papéis, a elaboração de políticas públicas, dentre outros assuntos, aqueles também pertinentes a educação e qualidade de vida dos munícipes. Tendo como objetivo o desenvolvimento do município e geração de oportunidades aos cidadãos.

O SENAI-MT, ciente do seu papel social de promotor da educação profissional, tecnológica e da inovação, compreende a relevância das ações e políticas públicas de valorização e apoio ao trabalho, emprego e educação profissional desenvolvidas pelas instituições e órgãos da administração pública.

Neste sentido o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial do estado de Mato Grosso, através da unidade operacional de Sinop-MT, apresenta proposta de parceria econômico/financeira, para a qualificação de mão de obra, contribuindo para o desenvolvimento econômico, geração de emprego e melhoria da condição social e financeira na cidade de Sorriso - Mato Grosso.

2.2 Objetivos

2.2.1 Geral

A presente proposta visa a realização de cursos de formação profissional no município de Sorriso, buscando a inserção dos jovens na sociedade, a partir da profissionalização, trabalhando a qualificação profissional, como forma de levá-lo a cidadania, com enfoque em diversas áreas da indústria, proporcionando conhecimento e empreendedorismo ao jovem para o mercado de trabalho, tirando-o da zona crítica infracional.

2.2.2 Específicos

- Desenvolver autoestima e valorização do menor;
- Construção da plena cidadania;
- Melhorar a qualidade de vida do menor;
- Despertar o interesse empreendedor;
- Integrar o jovem a sociedade;
- Proporcionar qualificação profissional e a empregabilidade do menor no mercado de trabalho;

2.3 Metas

- Capacitar **610 estudantes** em **29 turmas** de formação profissional nas modalidades de Iniciação, aperfeiçoamento e qualificação profissional.

2.4 Identificação do Público Alvo

- Jovens em conflito com a Lei.
- Pessoas em busca do primeiro emprego;
- Trabalhadores sem ocupação e as populações socialmente vulneráveis (baixa renda familiar, baixa escolaridade, entre outras carências).
- Pessoas que trabalham em condição autônoma;
- Trabalhadores em empresas que passaram por processos de modernização tecnológica, ou que requerem atualização no seu perfil profissional (ocupacional);
- Pessoas beneficiárias de políticas de inclusão social;
- Pessoas da melhor idade (aposentados, pensionistas, etc).

2.5 Produtos de Saída

Os cursos da modalidade de **Iniciação Profissional** tem a previsão de atender 110 estudantes nesse projeto, e são cursos ou programas destinados a jovens e adultos, independentemente de escolaridade, que visa a despertar o interesse pelo trabalho e preparar para o desempenho de funções básicas e de baixa complexidade de uma profissão ou de um conjunto de profissões.

INICIAÇÃO PROFISSIONAL							
CURSO	MATRÍCULAS	matrícula total	TURMAS	ÁREA	CH	TOTAL UNIT	TOTAL ¹
INFORMÁTICA TEEN	22	110	5	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	50	R\$ 5.595,20	R\$ 27.976,00
						TOTAL ²	R\$ 27.976,00

Já os cursos da modalidade de **Qualificação Profissional** tem a previsão de atender 500 estudantes nesse projeto e são cursos e programas que visam ao desenvolvimento de competências profissionais reconhecidas no mercado de trabalho, podendo ocorrer na formação inicial ou sob a forma de saídas intermediárias, na educação profissional técnica de nível médio e na educação profissional tecnológica de graduação.

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL							
CURSO	MATRÍCULAS	matrícula total	TURMAS	ÁREA	CH	TOTAL UNIT	TOTAL ¹
APLICADOR DE REVESTIMENTO CERÂMICO	20	40	2	CONSTRUÇÃO	160	R\$ 16.018,25	R\$ 32.036,50

ELETRICISTA INDUSTRIAL	20	40	2	ELETROELETRÔNICA	200	R\$ 18.781,57	R\$ 37.563,14
ELETRICISTA INSTALADOR PREDIAL DE BAIXA TENSÃO	20	40	2	CONSTRUÇÃO	200	R\$ 20.022,81	R\$ 40.045,62
MECÂNICO DE MOTOCICLETA	25	50	2	AUTOMOTIVA	180	R\$ 20.837,44	R\$ 41.674,88
MESTRE DE OBRAS	20	20	1	CONSTRUÇÃO	240	R\$ 24.027,37	R\$ 24.027,37
OPERADOR DE EMPILHADEIRA – QUALIFICAÇÃO	20	40	1	CONSTRUÇÃO	160	R\$ 16.018,25	R\$ 16.018,25
MONTADOR DE PAINÉIS ELÉTRICOS	20	60	3	ELETROELETRÔNICA	160	R\$ 15.025,26	R\$ 45.075,78
PEDREIRO	20	40	2	CONSTRUÇÃO	180	R\$ 18.020,53	R\$ 36.041,06
PINTOR DE OBRAS	20	40	2	CONSTRUÇÃO	160	R\$ 16.018,25	R\$ 32.036,50
SOLDADOR	25	50	2	METALMECÂNICA	260	R\$ 24.527,62	R\$ 30.659,53
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS	20	40	2	CONSTRUÇÃO	200	21.022,81	R\$ 42.045,62
APLICADOR DE GESSO	20	20	1	CONSTRUÇÃO	160	16.018,25	R\$ 16.018,25
OPERADOR INDUSTRIAL DE ALIMENTOS	20	40	2	ALIMENTOS E BEBIDAS	160	14.873,09	R\$ 29.746,18

TOTAL DE MATRÍCULAS	610
TOTAL DE TURMAS	29
INVESTIMENTO	R\$ 450.964,68

2.6 Recursos Financeiros

QUADRO DE INVESTIMENTOS TOTAIS	
FONTE	VALOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO	R\$ 300.000,00
SENAI/MT	R\$ 150.964,68
VALOR TOTAL	R\$ 450.964,68

2.7 Cronograma de Desembolso

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO	SENAI/MT
20/04/2016	R\$ 50.000,00	R\$ 25.160,78
20/05/2016	R\$ 50.000,00	R\$ 25.160,78
20/06/2016	R\$ 50.000,00	R\$ 25.160,78
20/07/2016	R\$ 50.000,00	R\$ 25.160,78
20/08/2016	R\$ 50.000,00	R\$ 25.160,78
20/09/2016	R\$ 50.000,00	R\$ 25.160,78

3 VALIDADE DA PROPOSTA

Proposta válida até 01/04/2016.

4 DAS RESPONSABILIDADES

4.1 Responsabilidades do SENAI/DR-MT:

- Desenvolver todas as ações que assegurem a realização dos produtos de saída;
- Divulgação do programa junto à comunidade;
- Efetuar o processo de seleção para preenchimento das vagas;
- Efetuar, em conjunto com o parceiro, reunião de avaliação do projeto;
- Disponibilizar instrutores, necessários à realização dos cursos;
- Disponibilizar material de consumo, ferramental, equipamentos e EPI's para execução dos cursos;
- Efetuar a prestação de contas das atividades realizadas.

4.2 Responsabilidades da Prefeitura Municipal de Sorriso:

- Auxiliar na divulgação do programa junto à comunidade;
- Auxiliar na seleção dos alunos;
- Viabilizar estrutura física (salas de aula com mobiliário) para realização das aulas teóricas e práticas dos cursos, devendo tal espaço ter boa iluminação, ventilação, sanitários, água, limpeza, higiene e segurança;
- Efetuar o repasse dos valores totais definidos na proposta, conforme condições de desembolso estabelecidas, em conformidade com o cronograma.
- Realizar orientações gerais aos jovens participantes do projeto e familiares;
- Participar das solenidades de abertura de cursos e entrega dos certificados;

4.3 Responsabilidades do Ministério Público:

- Auxiliar na divulgação do programa junto à comunidade;
- Auxiliar na seleção dos alunos;
- Efetuar, juntamente com o SENAI, a análise e validação do cronograma;
- Disponibilizar 2000 camisetas do projeto para os parceiros e estudantes utilizar

como uniforme;

- Disponibilizar o valor de até R\$ 15.000,00 para a confecção de apostilas e materiais de divulgação;
- Realizar orientações gerais aos jovens participantes do projeto e familiares;
- Participar das solenidades de abertura de cursos e entrega dos certificados;

5. METODOLOGIA

Os cursos serão realizados no Município de Sinop - MT. Os cursos serão realizados em período diurno e noturno com carga horária de 4 horas diárias. Nas modalidades irá se utilizar da metodologia para formação profissional adotada pelo SENAI/MT, com aulas presenciais, teóricas e práticas, com o uso de recursos audiovisual e laboratórios quando necessário. As atividades práticas serão realizadas em local cedido no próprio município em se realizara o projeto.

As matrículas para os alunos serão realizadas pelo próprio SENAI/MT, seguindo as diretrizes e os pré-requisitos definidos nos seus planos de cursos.